



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"

Administração 2009/2012

LEI Nº 986/2012 DE 21 DE MARÇO DE 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais, assim exposto:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02	- PREVILA - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
021	- SUSTENTAÇÃO DO RPPS	
099	- OUTROS	
2.072	- MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA	
3.3.90.93.99.00	- OUTRAS RESTITUIÇÕES	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

77	- RESERVA RPPS	
77	- RESERVA LEGAL DO RPPS	
077	- RESERVA RPPS	
779	- RESERVA LEGAL DO RPPS	
025	- RESERVA DO RPPS	
099	- OUTROS	
2.094	- RESERVA LEGAL	
9.9.99.99.00.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 951/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2012 e nos Anexos da Lei nº 876/2009 do Plano Plurianual, para o exercício de 2010 a 2013; Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Unidade Orçamentária 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL